LEI Nº 3.538 DE 28 DE fevereiro DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO A IMPLANTAR A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL NO SEGUNDO DISTRITO, NO TERCEIRO DISTRITO E NA LOCALIDADE DE VERA CRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a implantar a Farmácia Básica Municipal em Governador Portela, 2º Distrito; Conrado, 3º Distrito e na localidade de Vera Cruz.

Art. 2º - A Farmácia Básica Municipal mencionada no artigo 1º desta Lei, é um componente básico de assistência farmacêutica, nas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 28 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal